

ID: F8DDEB57645B4


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
 GABINETE DO PREFEITO
 CNPJ: 06.554.794/0001-11


PORTARIA GB-PMA Nº 171/2023, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTOS/PI, MAXWELL PIRES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 66, Item VI, IX, XII da Lei Orgânica do Município de 05 de Abril de 1990,

CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 296/2013, DE 25 DE MARÇO DE 2013, que dispõe sobre a Organização e Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Altos do Estado do Piauí, fixa princípios, normas e diretrizes de Gestão, estrutura órgãos, cria cargos e dá outras providências;

CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 296/2013, DE 25 DE MARÇO DE 2013, que revoga-se especialmente a Lei Municipal nº 183/2007, de 02 de Janeiro de 2007 e a Lei Municipal nº 226/2008, de 30 de Dezembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, ERNANDE DE SOUSA RODRIGUES, CPF: 070.451.623-32, do cargo em Comissão de ASSISTENTE DE SERVIÇOS, CC-01, Secretaria Municipal de Cultura e Esporte-SEMUCE, da Prefeitura Municipal de Altos-PI.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 1º de Novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altos(PI), em 24 de Novembro de 2023.

 MAXWELL PIRES FERREIRA
 Prefeito Municipal de Altos

Este documento não contém rasuras nem emendas.
 Centro Administrativo de Altos,
 Avenida Nossa Senhora de Fátima, 446, Q-III Lote 01, Centro,
 www.altos.pi.gov.br
 Altos-PI.

ID: 6FA6D087F9474


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
 "Altos Para Todos"

 GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO Nº 084, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a rescisão dos contratos temporários dos prestadores de serviço do Município de Altos-PI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTOS-PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de organização da Administração Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de organização da execução financeiro- orçamentária do Município de Altos-PI;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO que os contratos temporários podem ser rescindidos por motivo de interesse público;

DECRETA

Art. 1º Ficam rescindidos todos os contratos temporários dos prestadores de serviço do Município de Altos-PI, que estejam vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

§1º. Excetuam-se do caput deste artigo as servidoras comissionadas ou contratadas gestantes que estejam em gozo da estabilidade prevista no art 10, II, "b" do ADCT da CRFB 1988 e os Secretários Municipais.

§3º Finas as Licenças ou Auxílios de que trata o parágrafo anterior, fica o (a) servidor (a) imediatamente exonerado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Altos-PI, 15 de dezembro de 2023.

MAXWELL PIRES FERREIRA:78789613368
 Digitally signed by MAXWELL PIRES FERREIRA:78789613368
 Date: 2023.12.14 11:56:41 -03'00'

 MAXWELL PIRES FERREIRA
 Prefeito Municipal de Altos (PI)

Este documento não contém rasuras nem emendas.
 Praça Cônego Honório, nº 30 – Centro, CNPJ nº 06.554.794/0001-11

ID: 304D59F86A594


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
 "Altos Para Todos"


GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 181/2023, de 04 de DEZEMBRO de 2023.

Processo Administrativo Disciplinar nº 2047/2023.

MAXWELL PIRES FERREIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.562.962 SSP-PI, inscrito no CPF nº 787.896.133-68, na qualidade de PREFEITO MUNICIPAL DE ALTOS-PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ nº 06.554.794/0001-11, com sede na Praça Cônego Honório, nº 30, Centro, Altos-PI no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 129, da Lei nº 087, de 22 de outubro de 2003, com fundamento no Art. 116, I, todos da mesma Lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 2047/2023.

RESOLVE:

Art. 1º ADVERTIR, JOÃO PAULO REGO ALVES DA SILVA, condutor de ambulância, matrícula funcional nº 64161, por ter cometido COMPORTAMENTO DESIDIOSO caracterizado por AUSENTAR-SE DO SERVIÇO DURANTE O EXPEDIENTE, SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO CHEFE IMEDIATO.

Art. 2º Fica ainda advertido o servidor descrito no art. 1º desta Portaria do necessário dever de necessária autorização da Chefia Imediata para toda e qualquer ausência do local de trabalho.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

 MAXWELL PIRES FERREIRA
 PREFEITO MUNICIPAL

Praça Cônego Honório, 30 – Centro, CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11
 www.altos.pi.gov.br
 Altos - Piauí

ID: 882FE896C1B54


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
 "Altos Para Todos"


GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 532/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A PROTEÇÃO E BEM-ESTAR DOS ANIMAIS DOMÉSTICOS NO MUNICÍPIO DE ALTOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTOS-PI, MAXWELL PIRES FERREIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a proteção e bem-estar dos animais domésticos no Município de Altos, estabelecendo normas para proteção animal contra condutas lesivas à sua integridade.

Art. 2º Constituem objetivos básicos das ações de proteção aos animais:

- I – a prevenção, redução e eliminação das causas de sofrimentos dos animais;
- II – a defesa dos direitos dos animais;
- III – o bem-estar animal.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I – animal doméstico: aquele que por meio de processos tradicionais e sistematizados de manejo e melhoramento zootécnico tornou-se doméstico, tendo características biológicas e comportamentais em estreita dependência do homem, valor afetivo, sendo passível de coabitação e convívio com o homem por característica comportamental de companheirismo e cooperação com a espécie humana;

II – animal de tração: aquele que é utilizado para tração de veículos ou instrumentos agrícolas ou industriais;

III – animal comunitário: aquele que estabelece com a comunidade em que vive laços de dependência e de manutenção, embora não possua responsável único e definido;

IV – animal solto: aquele que sendo doméstico é encontrado perdido ou fugido em vias públicas ou em locais de acesso público;

Centro Administrativo – Bairro Primavera. CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11
 www.altos.pi.gov.br
 Altos - Piauí

(Continua na página seguinte)